



SEC. DE FAZENDA

Departamento de Fiscalização/ISS

COMUNICADO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO/ISS NOTIFICAÇÕES:

1046/20 – R RIO SENA – F.026.012-000 – MOFS – SOM
1047/20 – R RIO SENA – F.026.012-000 – MOFS – SOM
1048/20 – R ANTONIO FERREIRA INOCENCIO – 3.079.021-000 – SAVA – SOM
1051/20 – R PROFESSORA DANUZIA D'SANTI – 4.636.001-000 – DSABSL -LIMPEZA
1051/20 – R PROFESSORA DANUZIA D'SANTI – 4.636.002-000 – DSABSL -LIMPEZA
1051/20 – R PROFESSORA DANUZIA D'SANTI – 4.636.003-000 – DSABSL -LIMPEZA
1051/20 – R PROFESSORA DANUZIA D'SANTI – 4.636.004-000 – DSABSL -LIMPEZA
1051/20 – R PROFESSORA DANUZIA D'SANTI – 4.636.005-000 – DSABSL -LIMPEZA
1051/20 – R PROFESSORA DANUZIA D'SANTI – 4.636.006-000 – DSABSL -LIMPEZA
1051/20 – R PROFESSORA DANUZIA D'SANTI – 4.636.007-000 – DSABSL -LIMPEZA
1051/20 – R PROFESSORA DANUZIA D'SANTI – 4.636.008-000 – DSABSL -LIMPEZA
1051/20 – R PROFESSORA DANUZIA D'SANTI – 4.636.009-000 – DSABSL -LIMPEZA
1051/20 – R PROFESSORA DANUZIA D'SANTI – 4.636.010-000 – DSABSL -LIMPEZA
1053/20 – AV SALIM ANTONIO CURIATTI – 3.011.011-000 – TC – CALÇADA
1064/20 – R MAJOR VITORIANO – 4.193.011-000 – AHVB – LIMPEZA
1065/20 – R OSVALDO CRUZ – 5.060.020-000 – RAH – LIMPEZA
1069/20 – R JOÃO BATISTA DALCIM – 4.588.005-000 ECP – SOM
1071/20 – R DOMINGAS BRIANEZI DE ALBUQUERQUE – 5.362.001-065 – SOM
1072/20 – R MATO GROSSO – 3.220.019-000 – CM – SOM
1078/20 – R JOBEL LEONEL CORREA – JRB – SOM
1080/20 – R ANTENOR ARMANDO – 5.079.008-000 – BD – MATERIAL/CALÇADA
1083/20 – R DISTRITO FEDERAL – 1.067.020-000 – EDA – SOM
1084/20 – R ATENAS – 4.243.014-000 – SOM
1085/20 – R LAZARO MORAES CARDOSO – 4.465.002-000 – LM – SOM
1087/20 – R MAR DEL PLATA – B.049.011-000 – LN – SOM
1094/20 – R DONA LOLITA – 3.291.045-000 – GJDJN -OBRA IRREGULAR

1095/20 – R ARLINDO PERES RAMOS – 4.561.011-000 – JCRS – LIMPEZA
1096/20 – R LUIZA H. O. MULLER – 4.744.001-000 – OBFF – LIMPEZA
1097/20 – R SEME JUBRAN – 3.270.024-000 – WMC – OBRA IRREGULAR
1098/20 – R JOSÉ CARLOS FERREIRA – 2.068.010-000 – BAC – ENTULHO
1100/20 – R PARAIBA – 2.076.011-000 – ANA – SOM
1100/20 – R PARAIBA – 2.076.011-000 – ANA – SOM



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ

01- Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Advertência AIP Nº 175 de 16/09/2020 - Protocolo nº 1357/20
Interessado: Marcelo de Lacerda Moreno Avaré CNPJ 01.909.624/0001-99
Endereço - Rua Manoel Preto Cardoso nº 132, Avaré /SP
O(a) infrator(a) poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Penalidade no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da ciência no referido Auto, perante a Vigilância Sanitária de Avaré, situada na Rua Paraíba nº 1079 - Centro Avaré/SP, CEP 18.700-110, local onde deve ser protocolado as razões da defesa.

02- Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 577 de 16/09/2020 - Protocolo nº 1358/20
Interessado: Ana Paula Dias Soldera Laboratório ME CNPJ 17.551.472/0001-35
Endereço - Rua Mato Grosso nº 1121, Avaré /SP
O(a) infrator(a) poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Penalidade no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da ciência no referido Auto, perante a Vigilância Sanitária de Avaré, situada na Rua Paraíba nº 1079 - Centro Avaré/SP, CEP 18.700-110, local onde deve ser protocolado as razões da defesa. Conforme a legislação sanitária em vigor, na ausência de defesa será dado prosseguimento aos autos.

03- Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Advertência AIP Nº 615 de 17/09/2020 - Protocolo nº 1362/20
Interessado: Avaré Clínica Odontológica Ltda
Endereço - Rua Goiás nº 1757, Avaré /SP
O(a) infrator(a) poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da ciência no referido Auto, perante a Vigilância Sanitária de Avaré, situada na Rua Paraíba nº 1079 - Centro Avaré/SP, CEP 18.700-110, local onde deve ser protocolado as razões da defesa.

04- Lavratura de Auto de Infração AIF Nº 775 de 17/09/2020 - Protocolo nº 1359/20
Interessado: Reivaldo Jonas da Silva ME CNPJ 26.081.456/0001-17
Endereço - Rua Rio Grande do Sul nº 1343, Avaré /SP
O(a) infrator(a) poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da ciência no referido Auto, perante a Vigilância Sanitária de Avaré, situada na Rua Paraíba nº 1079 - Centro Avaré/SP, CEP 18.700-110, local onde deve ser protocolado as razões da defesa. Conforme a legislação sanitária em vigor, na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.



INEDITORIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE AVARÉ (CMPD)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal do Plano Diretor CMPD, em conformidade com a LC n.º 213/2016 e seu Regimento Interno, vem pelo presente convocar todos os Conselheiros do CMPD e a população em geral, para a Reunião Ordinária que se realizará no próximo dia 22 de setembro de 2020, terça-feira, às 19h00, através do link: <https://www.gotomeet.me/joaopaulotristao/cmpd-22-09-20-19h00>, para que se delibere sobre a pauta abaixo designada:

- I. Abertura;
- II. Leitura e aprovação da ata anterior;
- III. Apresentação de processos;
 - a. Processo n.º 334/2019 - Baguassu Empreendimentos Imobiliários;
 - b. Processo n.º 336/2019 - Centro Educacional Portinari Ltda;
 - c. Processo n.º 337/2019 - Bela Paris Cosméticos Artesanais
- II. Distribuição de processos;
- III. Comunicação da Presidência;
- IV. Palavra livre; e,
- V. Encerramento.

Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2020.

Paulo Henrique Ciccone
Presidente CMPD

João Paulo Pereira Tristão
1º Secretário

COMUNICADO

Em cumprimento à Lei Federal 9.504/97, que disciplina a comunicação e a publicidade em perío-

do eleitoral, o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré está resumido à veiculação de atos

oficiais e informações sobre a Covid-19, bem como outros assuntos de interesse público.



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei Municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004. Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

O conteúdo dos Atos Oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos departamentos que os expedem.

ATENÇÃO

Além desta publicação, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré se utiliza de edições do Semanário Eletrônico, que contém atos dos poderes Executivo e Legislativo, além de outros conteúdos, todos nos termos da Lei nº 37, de 28 de março de 2001 e Decreto nº 5.057, de 03 de janeiro de 2018. O Semanário Oficial Eletrônico é assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Acesse: <https://www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/> e acompanhe as publicações.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500
comunicacao@avare.sp.gov.br

TIRAGEM

7 mil exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REDAÇÃO

Flávio Mantovani

DIAGRAMAÇÃO E CRIAÇÃO

Givanildo Pereira
Thays Monte

REVISÃO

Gesiel Jr.



www.avare.sp.gov.br

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/prefeituradeavare
www.instagram.com/prefeituradeavare
www.youtube.com/prefeituradeavare

CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO

O CMPC (Conselho Municipal de Política Cultural) convoca os conselheiros eleitos pela Sociedade Civil em sua totalidade e os membros do poder público para a realização da Reunião do CMPC a se realizar no próximo dia **23 de Setembro de 2020**, no **Espaço Estação das Artes** situado na **rua Coronel Coutinho, Braz II, Avaré nº 995**, com primeira chamada às **18:30 horas** e início às **19:00 horas!**

OBS: o Conselho ressalta que tomará todos os devidos cuidados quanto a distância regulamentar de 1,5 m de cada conselheiro, com a higienização tanto do local (que já fora escolhido por ser favorável a estas normas) quanto dos membros com uso de álcool gel e todos deverão estar munidos de máscaras.

A reunião é oficial e terá como pauta principal:

- 1 – Palavra da Presidente;
- 2 – Consolidar a Pauta da última reunião;
- 3 – Discussão da Finalização do Plano de Cultura (urgente!);
- 4 – Continuação dos debates da Análise e Definição de critérios do recebimento de subsídios da lei Aldir Blanc;

.Palavra Livre: Inscrever-se no início da reunião, tempo de 5 minutos;

Agradecemos a disposição de todos e contamos com a colaboração para uma reunião com quórum máximo,
Atenciosamente

Avaré, 18 de Setembro de 2020.

POLIANA GOMEZ BRASIL
Presidente CMPC



LEGISLATIVO

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 15/2020 Tomada de Preço nº 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços referentes à reforma da atual sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com as condições e exigências contidas no Edital e seus anexos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 08 de outubro de 2020, às 9h55min;
ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 de outubro de 2020, às 10 horas.
DATA DA VISITA TÉCNICA: poderá ser realizada durante todo o período até o dia 07 de outubro de 2020, das 09 às 12h e das 14h às 17h, devendo ser agendada, antecipadamente, junto ao Departamento de Licitações da Câmara.
INFORMAÇÕES: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, Av. Gilberto Filgueiras, nº 1.631 – Alto da Colina – Avaré/SP. Fone: (14) 3711.3092. O Edital completo também poderá ser acessado através do site: <http://www.camaraavare.sp.gov.br>

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
Presidente da Câmara

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA. NÃO JOGUE LIXO EM TERRENOS BALDIOS.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.



EMERGÊNCIA

LIGUE 199

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Av. Anápolis, 777 - Bairro Jurumirim

COMPDEC

(14) 3711.1340

DEFESA CIVIL



AVARÉ


JUSTIFICATIVAS
JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de mecânica e aquisição de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 16463, 16246, 16530/2020

Valor: R\$ 17.901,49

Avaré, 18 de setembro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES
 Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: DMC Distribuidoras, Comércio de Medicamentos Eireli Epp

Empenho(s): 237, 6006, 8266, 8118/2020

Valor: R\$ 45.671,90

Avaré, 18 de setembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado na CEI José Maria Porto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Florestana Paisagismo Construções e Serviços Ltda

Empenho(s): 1291/2020

Valor: R\$ 258.839,48

Avaré, 18 de setembro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento diário via correio eletrônico ou website de boletim de publicações em nome do Município, bem como fornecimento de módulo de consultas e pareceres de ordem jurídica relacionado ao Direito Administrativo, Direito Público e Contabilidade Pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Grifon Brasil Assessoria Ltda Epp

Empenho(s): 16802/2020

Valor: R\$ 50,00

Avaré, 18 de setembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 106/2020

Valor: R\$ 5.872,50

Avaré, 18 de setembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação.

Fornecedor: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda Publicidade Ltda Epp.

Empenho(s): 11785/2020

Valor: R\$ 3.186,00

Avaré, 18 de setembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fretamento diária de 03 veículos tipo ônibus para viagens entre Avaré e Botucatu (Unesp) e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda

Empenho(s): 7629/2020

Valor: R\$ 51.667,00

Avaré, 18 de setembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO
 Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos – serviço de autoelétrica e mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Romeu Uno Me

Empenho(s): 16273, 16245, 16150, 16146, 16145, 14361, 14362, 14363, 14364, 14365, 14366/2020

Valor: R\$ 9.572,15

Avaré, 18 de setembro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES
 Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos – serviço de autoelétrica e mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Romeu Uno Me

Empenho(s): 16266/2020

Valor: R\$ 552,33

Avaré, 18 de setembro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos – serviço de autoelétrica e mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Habitação.

Fornecedor: Romeu Uno Me

Empenho(s): 14282, 16493, 12371, 12372/2020

Valor: R\$ 2.461,26

Avaré, 18 de setembro de 2020

GLAUCO FABIANO FÁVARO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Habitação

**Secretarias Municipais****ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: RONALDO ADÃO GUARDIANO
 Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Tel. 3711-2565 - Cel. 99880-8501

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETÁRIA: ADRIANA MOREIRA GOMES
 Rua Piauí, 1388 - Centro - Tel. 3733-9190 - Cel. 99690-7792

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SECRETÁRIO: RONALDO SOUZA VILLAS BOAS
 Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Tel. 3711-2578 - Cel. 99645-5130

COMUNICAÇÃO
 Pça. Juca Novaes, 1169, - Centro - Tel. 3711-2500

CULTURA
 Rua Minas Gerais, 279 - Tel. 3732-5057 - Cel. 99739-2086

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
 Rua Ceará, 1393 - Centro - Tel. 3732-8844

EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA: JOSIANE AP. LOPES DE MEDEIROS
 Rua Pernambuco, 1065 - Centro - Tel. 3711-2211 - Cel. 99836-6215

ESPORTES E LAZER
 Rua Anadeto Pires, - G. de Esportes - Tel. 3732-0756 - Cel. 98204-1247

FAZENDA
SECRETÁRIO: ITAMAR DE ARAUJO
 Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
 Tel. 3711-2545 | 3711-2566 - Cel. 99848-2416

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
REGINA CÉLIA POMPIANI LOPES ARCA
 Rua Rio Grande do Sul, 1.842 - Centro - Tel. 3731-2658

GOVERNO
SECRETÁRIA: PATRÍCIA DE CÁSSIA FRANZOLIN
 Pça. Juca Novaes, 1169, - Centro - Tel. 3711-2500

HABITAÇÃO E OBRAS
SECRETÁRIO: GLAUCO F. FÁVERO DE OLIVEIRA
 Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
 Tel. 3711-2543 | 3711-2544 - Cel. 99730-2405

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, C. E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA: SANDRA DE FÁTIMA THEODORO
 Rua Bahia, 1580 - Centro
 Tel. 3732-1923

MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIO: JUDÉSIO BORGES
 Rua Pernambuco, s/nº - Tel. 3732-1225 - Cel. 99741-2813

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SERVIÇOS
SECRETÁRIO: ABELARDO FERREIRA MENDES
 Av. Anápolis, 777, B. Jurumirim - Tel. 3711-1340 - Cel. 99745-4137

PLANEJAMENTO
TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO
SECRETÁRIO: ALEXANDRE LEAL NIGRO
 Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
 Tel. 3711-2548 | 3711-2567 - Cel. 99877-2559

SÁUDE
SECRETÁRIO: ROSLINDO WILSON MACHADO
 Av. Misael E. Leal, 999 - Tel. 3711-1430 - Cel. 99764-2754

TURISMO
SECRETÁRIO: MARCELO OLIVEIRA SANCHES
 Rua Pernambuco, s/nº - Tel. 3732-8009



PREVINA-SE

CORONAVÍRUS COVID-19



- Lavar as mãos com frequência
- Utilizar solução alcoólica 70%
- Cobrir a boca com o antebraço ao tossir
- Isolamento voluntário: pessoas que apresentarem sintomas devem permanecer em casa
- Quem apresentar a forma leve da doença não deve procurar atendimento no Pronto Socorro Municipal. Deve utilizar a infraestrutura dos Postos de Saúde
- Procurar o Pronto Socorro Municipal somente se apresentar falta de ar e/ou dificuldade para respirar
- O uso de Equipamentos de Proteção Individual (máscaras) deve ser utilizado por todas as pessoas
- As pessoas que viajaram devem permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, a partir do retorno da viagem
- Quem teve contato com paciente com suspeita deve realizar o monitoramento dos sintomas



JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos – serviço de autoelétrica e mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Romeu Uno Me

Empenho(s): 4222/2020

Valor: R\$ 610,47

Avaré, 18 de setembro de 2020

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos – serviço de autoelétrica e mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Fornecedor: Romeu Uno Me

Empenho(s): 12122/2020

Valor: R\$ 1.075,59

Avaré, 18 de setembro de 2020

RONALDO SOUZA VILLAS BOAS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos – serviço de autoelétrica e mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Romeu Uno Me

Empenho(s): 14173, 14171, 14172, 14170, 4228/2020

Valor: R\$ 3.508,78

Avaré, 18 de setembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento e emulsão asfáltica RR 2C e massa asfáltica usinada a quente, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Empenho(s): 7649/2020

Valor: R\$ 16.880,50

Avaré, 18 de setembro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de transporte sanitário de pacientes, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Viação Lira Ltda

Empenho(s): 420/2020

Valor: R\$ 32.753,58

Avaré, 18 de setembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pavimentação asfáltica de diversas ruas do Jardim Califórnia e reforma do marcadão municipal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Vigent Construções Ltda Me

Empenho(s): 21768/2019; 949/2020

Valor: R\$ 381.884,74

Avaré, 18 de setembro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de Cessão de Licença de Software de Controle e Gestão em Saúde, desenvolvido em múltiplas plataformas, de acordo com as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Vip7it Comércio e Serviços em Informática Ltda Me

Empenho(s): 360/2020

Valor: R\$ 6.375,00

Avaré, 18 de setembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de CPAP e BIPAP e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Vittae Reabilitação e Prevenção a Saúde Ltda Me

Empenho(s): 4256, 293, 296, 297, 299, 295, 298, 300, 301/2020

Valor: R\$ 20.460,00

Avaré, 18 de setembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal) em cilindros de alta pressão, bem como locação dos cilindros para atendimento da demanda de pacientes de HOME CARE, bem como ambulâncias, Pronto Socorro/UPA, SAMU e todas as Unidades de Saúde, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda

Empenho(s): 3366/2020

Valor: R\$ 39.043,89

Avaré, 18 de setembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de operação e manutenção do Aterro Sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s): 3377/2020

Valor: R\$ 210.590,23

Avaré, 18 de setembro de 2020

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo as seguintes etapas: coleta e transporte com encaminamento para a destinação final, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S. A.

Empenho(s): 14241/2020

Valor: R\$ 333.728,12

Avaré, 18 de setembro de 2020

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente



TELEFONES ÚTEIS

Albergue Municipal	3731.1595
Almoxarifado Saúde	3732.4597
Arquivo Municipal	3732.8464
Ambulatório DST/AIDS	3732.5030
Banco do Povo	3732.6101
Biblioteca Municipal	3733.6004
Camping Municipal	3731.9153
Centro Administrativo	3711.2533
Centro de Saúde I (Postão)	3711.2400
Corpo de Bombeiros	3733.1563 / 193
Conselho Tutelar	3732.1199
Centro Social Urbano	3732.1253
Demutran	3711-2557
Emapa	3733.1549
Garagem	3711.1340
Junta Militar	3733.7014
Museu Histórico Anita F. de Maria	3733.3046
Paço Municipal	3711.2500
Plantão Policial	3731.2373
Procon	3733.8277
Pronto Socorro	3733.7177 - 3733.9284 - 3731.1909
Samu	3711.1389
Tiro de Guerra	3732.0965
Velório Municipal	3732.5105
Vigilância Epidemiológica	3711.2408
Vigilância Sanitária	3732.7144

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.



Encha de areia até a borda os pratos das plantas.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.

A DENGUE PODE MATAR.



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.

Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.



Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 127/2020 – Processo nº. 261/2020
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: PHARMATIKA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material para higienização corporal para banho descartável para o setor Pronto Socorro Municipal.
Valor Global: R\$ 47.270,00 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais).
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 04/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 138/2020 – Processo nº. 277/2020
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: VIP7IT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de infraestrutura de TI e software de controle de gestão em saúde para o SAMU
Valor Global: R\$ 120.499,92 (cento e vinte mil quatrocentos e novecenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Data da Assinatura do Contrato: 10/09/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/19 – PROCESSO Nº 195/19 (Contrato nº 245/19), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e empresa SÓFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP, objetivando a implantação de solução para gerenciamento, processamento e arrecadação de multas por infração de trânsito, com prorrogação de prazo de vigência contratual até 15 de setembro de 2021, no valor global de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais). Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Transportes da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO os itens 06, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2020 – PROCESSO Nº. 250/2020, objetivando registro de preço para futura aquisição de acessórios médico/hospitalar para o setor/unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogado em: 25/08/2020. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica REVOGADO os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 35, 36, 37, 45, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 84, 85, 86, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 104, 105, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2020 – PROCESSO Nº. 255/2020, objetivando Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos para atender todas as Unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogado em: 11/09/2020. Josiane Aparecida Lopes de Medeiros – Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré.

Fica REVOGADO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2020 – PROCESSO Nº. 273/2020, objetivando aquisição de extintores pó químico seco ABC 4 kg contendo selo do INMETRO e seguir as Normas da ABNT para os veículos de transporte escolar, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogado em: 17/09/2020. Josiane Aparecida Lopes de Medeiros – Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré.

Table with columns: Ordem, Matrícula, Nome, Primeiro 15 dias, Afast. Inc. (c/uma de 15 dias), Nº de dias afastamento inicial, Perícia no DESS, Retorno no DESS, Alta, Médico Assistente, CRM. Contains multiple rows of contract details.

NO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL DETERMINADO POR DECRETO MUNICIPAL, VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DE COVID-19, AS PERÍCIAS SERÃO INDIRETAS. SE NECESSÁRIO SEREM PRESENCIAIS, SERÃO COMUNICADAS ATRAVÉS DE TELEFONEIA

Table with columns: Ordem, Matrícula, Nome, Primeiro 15 dias, Afast. Inc. (c/uma de 15 dias), Nº de dias afastamento inicial, Perícia no DESS, Data de Retorno no Trabalho, Médico Assistente, CRM. Contains a few rows of contract details.

LEGENDA:
P.A.I. – Em Processo de Aposentadoria por Invalidez
INDETERM. – Atestado de tempo indeterminado
INTERN. – Internação


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - RETIFICADO

Recebido nesta data	07/08/20
Processo nº	001/19 – portaria nº 001/2019
Assunto	Readaptação -
Interessado (a)	Edson Justino

Considerando as informações contidas as fls 37 38,

Considerando que o (a) servidor(a) **EDSON JUSTINO**, matrícula 4963, nomeado em 02/08/2005, para exercer as funções do cargo de **Calceteiro**, está **insuscetível à readaptação**, com sugestão a concessão de aposentadoria por invalidez, em conformidade com III, artigo 9º, Lei Municipal 2146/2017,

Considerando que a readaptação dê em cargo com atribuições afins, sendo ainda necessário levar em conta a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência e vencimentos e com a promulgação da EC nº 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37:

§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Considerando que ainda que, na hipótese de readaptação em cargo que demande habilitação e escolaridade diversa do cargo de origem, a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, conforme relatório conclusivo, fls. 35, concluiu-se que a servidora é **insuscetível à readaptação**, ou seja, está **inapta para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeado**, em conformidade com a CF de 1988, que determina que o servidor somente seja aposentado quando insuscetível de readaptação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, na redação da EC nº 103/2019.

Diante do exposto, em conformidade com artigo 24, da Lei Municipal nº 938/2007, e alterações constitucionais trazidas pela EC 103/2019, encaminha-se cópia do Processo nº 013/2019, para providências e análise dos documentos, para **verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial pelo Instituto de Previdência, do (a) servidor(a) EDSON JUSTINO, matrícula 4963, nomeado em 02/08/2005, para exercer as funções do cargo de Calceteiro.**

Faço destes autos conclusos, para cientificação do (a) interessado (a).

Expeça-se ofício ao Instituto de Previdência Próprio Municipal, anexando cópia do presente expediente.

Publique-se.



Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 082- (R) de 11 de setembro de 2020.

(Dispõe sobre revogação de processo de avaliação readaptação funcional e dá outras providências)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Decreto nº 4984/2017, **RESOLVE**, pela presente Portaria, com base no Requerimento nº 11222/2020, de fls. 29, do processo 071/20, revogar a Portaria nº 071(R)/2020, em sendo caso de novo pedido deverá ser protocolado pela requerente em conformidade com as a Lei Municipal 24145/2017, regulamentado através do Decreto nº 5409/2019.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


DESS - DEPTO. DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR
NOTIFICAÇÃO Nº 005/2020 - DESS

Considerando que as servidoras abaixo relacionadas, não compareceram a pericia médica agendada no **DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**, conforme CI N.º 587697 DE 16/09/2020.

Considerando o disposto no artigo 25, da Lei Municipal LEI Nº 2.146, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017,

Considerando que a Lei Municipal 2146/2017, disciplina os procedimentos da pericia médica (avaliação técnica presencial da condição laborativa dos servidores)

Considerando as mudanças ocorridas para o Afastamento Temporário por Incapacidade para o Trabalho, coma EC 103/2019 e considerando o Decreto 5669/2019, que determinou ao DESS - Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, a partir do dia 13 de novembro de 2019, a organização administrativa e pericial dos servidores afastados por incapacidade temporária para o trabalho (antigo auxílio-doença), e em consonância com Lei Municipal nº 2146, de 10 de outubro de 2017,

Fica o servidor abaixo notificado a comparecer ao DESS – Depto. de Saúde e Segurança do Servidor, **de imediato**, para avaliação médico pericial, e em sendo o caso de retorno ao trabalho, sendo que o não comparecimento e após o prazo especificado, será dado prosseguimento ao feito, com propositura de abertura de sindicância administrativa, ficando o mesmo cientificado, **de que o não comparecimento implicará na perda da remuneração correspondente aos dias de ausência e/ou cessação do benefício:**

Matrícula Funcional	Nome do servidor (a)	Cargo/função
3011	DINORAH APARECIDA PEREIRA	Cozinheira

Estância Turística de Avaré, 17 DE SETEMBRO de 2020.


Dr. Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

Dicas para prevenção contra a dengue

Tonéis e depósitos d'água



Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água



Mantenha os tonéis e barris d'água tampados



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Existe um **jeito certo e seguro de descartar a sua máscara**.
Siga as recomendações!



- 1** Lave as mãos com água e sabão antes de retirar a máscara.
- 2** Retire-a segurando apenas pelo elástico.
- 3** Use dois saquinhos plásticos (um dentro do outro) para colocar a **máscara descartável** e amarre-os.
- 4** Jogue preferencialmente no lixo do banheiro (com tampa).
- 5** Se houver outros resíduos de pacientes com coronavírus ou sob suspeita, **é importante identificar este lixo** e não encher demais o recipiente.
- 6** Lave as mãos com água e sabão após o descarte.
- 7** **CUIDADO COM A FALSA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA AO USAR LUVAS DE LÁTEX.** O uso indevido pode resultar em perda da oportunidade para higienização das mãos. O uso de luvas não substitui a necessidade de higienização das mãos com preparação alcoólica ou água e sabão!

**Destinação incorreta de máscaras descartáveis
expõe outras pessoas ao coronavírus!**



TERRENO LIMPO



CIDADE LIMPA



EVITE MULTAS

Mantenha o seu terreno limpo.

Em Avaré, a Lei Municipal 332/95 prevê multa de 5% do valor venal do imóvel* para quem não mantém o terreno em ordem.

Colabore. Faça sua parte e fiscalize.

A limpeza pública é uma obrigação de todos.

DENUNCIE

TERRENOS SEM CONSERVAÇÃO



3711 2533 (Fiscalização)
3711 2500 (Ouvidoria)